



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 063/2013

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, conforme descrição no Anexo I do Edital.

Conforme parecer da Procuradoria do Município, mediante Representação da Lei nº 8.666/93, formulada pela senhora VANDERLEIA SILVA MELO junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR sob processo nº 401250/13, e em razão da insegurança jurídica causada pelas exigências contidas nos 2.1 e 2.2 do Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 063/2013 para o fornecimento de pneus e correlatos, a saber:

“2.1 Obs: Os produtos devem ser de 1ª linha tendo como referência os seguintes fabricantes: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.

2.2 A empresa que cotar pneus fora destas marcas deverá:

a) Comprovar mediante apresentação de documento que o produto ofertado tem certificado do INMETRO;

b) Apresentar documento de uma das seguintes montadoras comprovando que utiliza o produto (ofertado) em sua frota veicular: MERCEDES BENZ, CHEVROLET, FIAT, FORD, SCANIA, VOLKSWAGEN, CATERPILLAR, KOMATSU e MASSEY FERGUNSON. (referente à frota existente no Município).”

Embora a licitação tenha sido realizada com a extrema boa-fé, e utilizando-me da prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública, entendo ser imperativa a **ANULAÇÃO** do Procedimento licitatório, com fundamento no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, com a consequente publicação de novo edital que preveja de modo claro as condições dos produtos a serem ofertados à municipalidade, evitando eventual entendimento que gere restrição à competição.

Em razão do exposto, **DETERMINO a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 063/2013 – Processo Administrativo nº 121/2013, e das Atas de Registro de Preços nº 071 – Detentora ANDRIELA DE SOUSA FOLMER – CNPJ nº 12.843.500/0001-74 e Ata de Registro de Preços nº 072/2013 – Detentora J.K. PNEUS LTDA – CNPJ 78.653.946/0005-78.**

Esta decisão deverá ser publicada dando-se ciência a todos os detentores das Atas de Registro de Preços oriundas do referido Processo não havendo prejuízos, visto que até a presente data não ocorreram quaisquer pedidos ou aquisições pela Administração Pública junto aos fornecedores.

Contenda, 04 de novembro de 2013.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal